**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

DOE 23/11/2018, Seção I, pág. 101

Notificação

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do Decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do Condephaat - Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado, em sua Sessão Ordinária de 26-05-2014, Ata 1753, deliberou aprovar o parecer do Conselheiro Relator, favorável a nova minuta de resolução de tombamento do Colégio Porto Seguro, com a inclusão dos imóveis situados a Rua João Guimarães Rosa, 129 e Rua Gravataí, 59, nesta Capital, integrando assim o conjunto arquitetônico do antigo Colégio Visconde de Porto Seguro, bem como o novo perímetro que inclui os novos elementos tombados e sua área envoltória.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final da autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar o referido imóvel, sem prévia autorização do Condephaat, podendo ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal 9605, de 12-12-1998, as sanções administrativas previstas na Lei Estadual 10.774, de 01-03-2001, regulamentada pelo Decreto Estadual 48.439, de 21-12-2004, além das consequências de natureza civil previstas na legislação vigente.

Estabeleça-se o prazo de 15 dias para apresentação de eventual contestação, conforme disposto no artigo 143 do já citado Decreto Estadual, contados a partir do recebimento da notificação.

<http://diariooficial.imprensaoficial.com.br/nav_v5/index.asp?c=4&e=20181220&p=1>

Setor 006 Quadra 011 Lote 0048-4 e Setor 006 Quadra 011 Lote 0042-5 Rua João Guimarães Rosa, 129